CONTROLE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA (IN nº 02/2015 – CGDF)

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	N° DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DOS ITENS	VALOR TOTAL	DATA DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - NOME DA EMPRESA	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
27/2021	00053-00123976/2020-41	Aquisição de materiais de consumo para a Seção de Serigrafia do CEMEV	4 - VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO PRETO 1,22	R$ 987,00	R$ 3.329,54	- PAULISTA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - CNPJ: 27.644.287/0001-49	A entrega do objeto deverá ser processada de forma integral (todo quantitativo de uma só vez) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho,	22/07/2021 DODF Nº 137
			5 - VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO AZUL-MARINHO 1,22	R$ 1.096,00				
			6 - VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO VERMELHO VIVO 1,22	R$ 1.096,00				
			7 - ESPÁTULA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO 7 cm X 10 cm	R$ 81,54				
			ESPÁTULA RÍGIDA COM FELTRO PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO 7 cm X 10 cm	R$ 69,00				

PROJETO BÁSICO Nº 10/2021 - DIMAT

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERIGRAFIA DO CEMEV

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para a Seção de Serigrafia do CEMEV/CBMDF.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Fundamentação da contratação**

2.1.1. O CEMEV é a Unidade de Apoio do CBMDF responsável pela manutenção das viaturas e equipamentos operacionais, os quais necessitam realizar variados serviços, inclusive o recebimento de identificação e classificação das viaturas da corporação. Todo o material a ser adquirido visa atender à seção de STSER/CEMEV (Setor de Serigrafia) . Tal material é extremamente necessário para atender à demanda dos equipamentos e viaturas da Corporação.

2.1.2. A frota do CBMDF possui atualmente 901 (novecentas e uma) viaturas com 83 (oitenta e três) modelos diferentes em sua frota, diante desta variedade é essencial a confecção dos adesivos em materiais refletivos (vinil autoadesivo) para a identificação das mesmas. A aplicação ou troca dos adesivos nas viaturas se dá por questões de desbotamento, abalroamento, troca de prefixo, causado pelo uso intenso da frota, sendo a aplicação destes materiais uma solução necessária.

2.1.3. Para que o trabalho ocorra sem interrupção, está sendo solicitado material para 12 (doze) meses, que foi aferido através das estatísticas de demandas passadas.

2.2. **Objetivo/Estratégia definida no Planejamento Estratégico do CBMDF**

2.2.1. De acordo com o Planejamento Estratégico 2017-2024 da Corporação, no tocante aos "Objetivos Estratégicos", os quais definem os fins específicos a serem atingidos, estão elencados:

2.2.1.1. **Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais;**

2.2.1.2. **Ampliar a segurança pública com ações preventivas contra incêndios e incidentes;**

2.2.1.3. **Aprimorar a responsabilidade socioambiental da corporação;**

2.2.1.4. Consolidar a governança corporativa;

2.2.1.5. Aperfeiçoar a gestão;

2.2.1.6. **Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas;**

2.2.1.7. Modernizar o atendimento e despacho operacional;

2.2.1.8. Capacitar e gerir por competências; e

2.2.1.9. Valorizar o profissional bombeiro militar.

2.3. Nota-se que "Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais", "Ampliar a segurança pública com ações preventivas contra incêndios e incidentes", "Aprimorar a responsabilidade socioambiental da corporação" e "Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas", respaldam a intenção de contratação deste processo.

2.4. **Descrição da solução como um todo (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS):**

2.4.1. Aquisição de insumos para o setor de Serigrafia do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas - CEMEV.

2.4.2. Considerando que é missão do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) a manutenção de cada um dos equipamentos e materiais operacionais da Corporação, de modo que os equipamentos utilizados no serviço operacional estejam sempre em condições de uso para as atividades de socorro e demais tarefas desempenhadas pelo CBMDF e tendo em vista a própria natureza destes insumos, ou seja, são materiais consumíveis, o objetivo deste Projeto Básico é manter a continuidade dos serviços prestados pelo Setor de Serigrafia deste Centro.

2.5. **Situação atual do setor**

2.5.1. O CEMEV está realizando as manutenções normalmente, mas por se tratar de materiais com vida útil limitada é necessário a renovação dos insumos para que a continuidade do serviço não seja prejudicada.

2.6. **Utilidade da aquisição.**

2.6.1. As atividades de recebimento de identificação, classificação e troca de adesivos, e de suma valia e importância, com vista a manter a manutenção da frota da corporação.

2.7. **Impactos caso não ocorra a aquisição.**

2.7.1. A não realização da compra acarretará na paralisação dos serviços prestados no Setor e consequentemente afetaria as manutenções realizadas no CEMEV e nos grupamentos.

2.8. **Fundamentação da contratação**

2.8.1. Considerando a própria natureza destes insumos, ou seja, são matérias-primas consumíveis que tem como objetivo a continuidade dos serviços prestado no Setor de Serigrafia e tendo em vista que é missão do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) a manutenção de cada um dos equipamentos e materiais operacionais da Corporação, de modo que os equipamentos utilizados no serviço operacional estejam sempre em condições de uso para as atividades de socorro e demais tarefas desempenhadas pelo CBMDF, por conseguinte o único cenário que se enquadra a esse objetivo é a compra dos insumos para que o militares do CEMEV não tenham uma interrupção de suas funções.

2.9. **Método/Estratégia de suprimento**

2.9.1. Os itens foram quantificadas para a classificação, identificação e aplicação de adesivos nas viaturas pertencentes ao CBMDF.

2.10. **OBM comtemplada com o serviço**

2.10.1. Os mateiras serão destinadas ao Setor de Serigrafia do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas - CEMEV.

2.11. **Viabilidade da contratação**

2.11.1. Considerando a contratação é fundamental para garantir a continuidade da prestação dos serviços realizados no CEMEV.

2.11.2. Considerando que a especificação técnica do objeto é comum no mercado, dando margem à ampla concorrência ao processo licitatório.

2.11.3. Considerando que os recursos humanos necessários à implantação e manutenção da solução estão disponíveis no CBMDF.

2.11.4. Dessa forma, a contratação está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do CBMDF.

3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II, art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
>
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL DO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Projeto Básico**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de Licitações do Distrito Federal.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES

4.1. **Da especificação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
01	VINIL AUTOADESIVO REFLETIVO AMARELO 1,24 largura	metro	91,4	386241
02	VINIL AUTOADESIVO REFLETIVO VERMELHO 1,24 largura	metro	45,7	387839

03	VINIL REFLETIVO BRANCO 1,24 largura	metro	45,7	387839
04	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO PRETO 1,22	metro	50	423333
05	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO AZUL-MARINHO 1,22	metro	50	423333
06	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO VERMELHO VIVO 1,22	metro	50	423333
07	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO BRANCO 1,22	metro	45,7	423333
08	MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA TIPO MÉDIO TACK 1,0	metro	50	338578
09	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO 7 cm X 10 cm	unidade	6	313507
10	ESPÁTULA RÍGIDA COM FELTRO PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO 7 cm X 10 cm	unidade	6	399571
11	REMOVEDOR DE COLA - 900 ml	unidade	30	303127

O vinil autoadesivo refletivo e o de pvc polimérico, deverão possuir no máximo 48 (quarenta e oito) semanas de fabricação na data de emissão da nota fiscal de entrega do produto.

5. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

Este Projeto básico foi elaborado **com agrupamento de itens**, haja vista tratar-se de aquisição de material de consumo para serigrafia, não sendo possível ser licitado em itens isolados, pois sendo assim causaria prejuízos ao conjunto a ser licitado ou perda de economia de escala, uma vez que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo. Ademais, em se tratando de mesmo contratado para **OS GRUPOS**, o valor global será economicamente mais viável.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade ". **(GRIFO NOSSO)**.

No presente caso o agrupamento de itens por **GRUPOS** encontra respaldo por haver total correlação/compatibilidade entre cada item que o(s) compõe(em), de forma que encontra-se em consonância inclusive com as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

6. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/GDF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, foi apurado o valor de **R$ 15.740,95 (quinze mil setecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)**.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

01	01	VINIL AUTOADESIVO REFLETIVO AMARELO 1,24 largura	metro	91,4	386241	R$ 49,21	R$ 4.497,79
	02	VINIL AUTOADESIVO REFLETIVO VERMELHO 1,24 largura	metro	45,7	387839	R$ 49,32	R$ 2.253,92
02	03	VINIL REFLETIVO BRANCO 1,24 largura	metro	45,7	387839	R$ 55,47	R$ 2.534,98
03	04	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO PRETO 1,22 largura	metro	50	423333	R$ 20,50	R$ 1.025,00
	05	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO AZUL-MARINHO 1,22 largura	metro	50	423333	R$ 22,10	R$ 1.105,00
	06	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO VERMELHO VIVO 1,22 largura	metro	50	423333	R$ 22,22	R$ 1.111,00
	07	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO BRANCO 1,22 largura	metro	45,7	423333	R$ 27,14	R$ 1.240,30
04	08	MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA TIPO MÉDIO TACK 1,0	metro	50	338578	R$ 12,83	R$ 641,50
05	09	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO 7cmX10cm	unidade	6	313507	R$ 13,59	R$ 81,54
	10	ESPÁTULA RÍGIDA COM FELTRO PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO 7cmX10cm	unidade	6	399571	R$ 12,52	R$ 75,12
06	11	REMOVEDOR DE COLA - 900ml	unidade	30	303127	R$ 39,16	R$ 1.174,80
	VALOR TOTAL GERAL						**R$ 15.740,95**

7. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

7.1. A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984, sendo o destino final dos materiais o Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV/CBMDF. A entrega deverá ser realizada em dia útil, de segunda à sexta-feira, das 13:30h às 18:30h.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

7.3. O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

7.4. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

7.5. Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações subsequentes, neste Projeto Básico.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Projeto, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

7.8. A notificação que trata o subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8. DA GARANTIA

8.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

8.2. O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

9. DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura,

persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos na quantidade, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente;

10.2. Substituir, as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;

10.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

10.7. Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

10.8. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

10.9. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

10.10. Substituir, as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;

10.11. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

10.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.13. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10.14. Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

10.15. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.16. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

10.17. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

11.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

13. PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400207**, **Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 19/07/2021, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **66124721** código CRC= **B528D850**.

Brasília-DF 15 julho de 2021

1. **Proposta Comercial**

A empresa Paulista Sinalização Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 27.644.287/0001-49 e inscrição estadual nº 07.809.252/001-00, vem através dessa apresentar proposta de preços, conforme descrito abaixo:
Orçamento:

Produtos

Produto	Qtde	Unit	Total
VINIL GOLD MAX 1,22X50 VERMELHO	50	21,92	1096,00
VINL GOLD MAX 1,22X50 AZUL MARINHO	50	21,92	1096,00
VINIL GOLD MAX 1,22X50 PRETO	50	19,74	987,00
ESPATULA RÍGIDA APLICAÇÃO ADESIVO 7CMX10	6	13,59	81,54
ESPATULA DE FELTRO	6	11,50	69,00
Frete			
TOTAL			**3.329,54**

2. **Pagamento: Nota de empenho**
   Dados bancários
COMERCIAL PAULISTA SINALIZAÇÃO COMUM. VISUAL
   CNPJ 27.644.287/0001-49
   BANCO ITAÚ (341)
   AGENCIA 0479
   CONTA CORRENTE 77857-3
3. **Entrega em imediata**

Validade -Esta proposta é válida por 15 dias corridos.

Atenciosamente,

Adriana
3356-5641
99968-6592
e-mail – adriana.martins@paulistasign.com.br

INSCRIÇÃO NO CNPJ
27.64[illegible]287/0001-49
INSC[illegible]
PAULIS[illegible]
QS 05 RUA [illegible]
CEP [illegible]

Proposta referente aos itens fracassados (65956182) SEI 00053-00123976/2020-41 / pg. 7

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo:00053-00123976/2020-41.

Referência: Dispensa de licitação nº 27/2021 - Aquisição de material para seção de serigrafia do CEMEV.

Assunto: Execução da despesa.

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da aquisição de materiais de consumo para a Seção de Serigrafia do CEMEV/CBMDF.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer SEI-GDF n.º 34/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (56625831) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (56626963) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (55971017) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (55972041).

Visando a aquisição pretendida, foi realizada a Cotação eletrônica nº 21/2021. Ao final da sessão pública, os itens 4, 5, 9 e 10 restaram fracassados em virtude da inexistência de propostas válidas dentro do valor balizado pela Administração. Igual sorte pairou sobre o item 6, entretanto, motivado pela solicitação de desclassificação de proposta pela ofertante detentora do único preço abaixo do balizado combinado com a inexistência de outras propostas válidas abaixo de tal valor. Assim sendo, os itens em lide foram cancelados.

Os demais itens foram adjudicados e homologados para as empresas abaixo especificadas, conforme as justificativas contidas no relatório de adjudicação e homologação (65401779).

Assim sendo, diante da tentativa parcialmente infrutífera, a empresa PAULISTA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ 27.644.287/0001-49, foi consultada quanto à possibilidade de renovação de sua proposta para os itens fracassados, cito, 4, 5, 6, 9 e 10, haja vista que a que constava dos autos já estava com sua validade expirada, porém contemplava valores inferiores aos balizados (62132900), tendo logrado êxito na tratativa, conforme consta na instrução processual (65956182), viabilizando, desta forma, a contratação direta com a supramencionada empresa.

Durante a análise da proposta encaminhada (65956182), foi identificada uma pequena divergência nos itens 4, 5 e 6, no tocante às quantidades, pois o Projeto Básico (64259955) previa um total de 45,7 (quarenta e cinco vírgula sete) metros, no entanto, a proposta da ofertante contemplava uma peça com 50 (cinquenta) metros. O achado foi questionado à empresa, a qual informou que a medida padrão de fabricação dos produtos é de 50 metros, conforme consta da Correspondência eletrônica (65896595), cujo excerto destaco: **"[...] Quanto as metragens o vinil comum as peças são com 50 metros, padrão de fábrica e com preço melhor que no metro".**

Visando sanear a citada incompatibilidade, dada a ausência de definição do tamanho de cada bobina (produto "de prateleira") e seu respectivo quantitativo pelo setor demandante, foi confeccionado o Memorando Nº 376/2021 - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (65956966), solicitando a manifestação deste sobre a inconsistência ora narrada, o qual se pronunciou por meio do Memorando Nº 84/2021 - CBMDF/CEMEV/SUBCMT/SELOG, da lavra do Sr. Ten-Cel. QOBM/Comb. Comandante do CEMEV, consolidando tal ajuste pontual em nova versão do Pedido de Aquisição de Materiais, o qual foi ratificado pela Diretoria de Materiais no Projeto Básico (66124721).

Quanto às ressalvas contidas no Parecer SEI-GDF n.º 34/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (56625831), serão adotadas as seguintes medidas:

- Para o item "h" do Parecer 726/2008-PROCAD, cito, "Justificativa da escolha do executor por parte da Administração", será observada tal premissa pela Seção de Contratos e Convênios - SECON, quando da nomeação do executor da nota de empenho.

- Quanto ao item "j" do mesmo Parecer, qual seja, "Previsão de que são aplicáveis ao contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos", será requerido à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOFI, quando do encaminhamento do processo, solicitando a emissão de nota de empenho, que faça constar no corpo desta, a informação acima referenciada, considerando que o instrumento que irá reger a contratação é a referida nota;

Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação

direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF, motivo pelo qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: PAULISTA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI CNPJ: 27.644.287/0001-49 ENDEREÇO: QS 05, RUA 311, LOTE 05, LOJA 01/02 CEP 71.964-180 TELEFONE: 3356-5641 EMAIL: adriana.martins@paulistasign.com.br					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO PRETO 1,22	50	metro	R$ 19,74 (dezenove reais e setenta e quatro centavos)	R$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)
05	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO AZUL-MARINHO 1,22	50	metro	R$ 21,92 (vinte e um reais e noventa e dois centavos)	R$ 1.096,00 (um mil noventa e seis reais)
06	VINIL AUTOADESIVO DE PVC POLIMÉRICO VERMELHO VIVO 1,22	50	metro	R$ 21,92 (vinte e um reais e noventa e dois centavos)	R$ 1.096,00 (um mil noventa e seis reais)
09	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO 7 cm X 10 cm	6	Unid.	R$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos)	R$ 81,54 (oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
10	ESPÁTULA RÍGIDA COM FELTRO PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO 7 cm X 10 cm	6	Unid.	R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos)	R$ 69,00 (sessenta e nove reais)
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					**R$ 3.329,54 (três mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**

Respeitosamente,

RAFAEL BARBOSA **SODRÉ** - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

Matr. 1400215

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400215**, **Chefe da Seção de Licitações**, em 20/07/2021, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **66136737** código CRC= **C43C84EB**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações

Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo: 00053-00123976/2020-41

Referência: Dispensa de Licitação nº 27/2021 - Aquisição de material para seção de serigrafia do CEMEV

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no o Parecer SEI-GDF n.º 34/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (56625831), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (66136737), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: R$ 3.329,54 (três mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da empresa: PAULISTA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – CNPJ: 27.644.287/0001-49, referente à aquisição de materiais de consumo para a Seção de Serigrafia do CEMEV/CBMDF, mediante as razões expostas no Projeto Básico (66124721);
2. **INFORMAR A ALTERAÇÃO** do valor total da Dispensa de Licitação nº 27/2021, passando de R$ 10.054,88 (dez mil cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R$ 13.384,42, tendo em vista a soma do valor contido na Declaração anterior, (65462501), referente aos itens 1, 2, 3, 7, 8 e 11 da COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2021;
3. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Declaração - CBMDF/DIMAT/SEPEC (55596668).
4. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;[1]
5. **DETERMINAR** a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
6. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 19 de julho de 2021.

Diretor de Contratações e Aquisições

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023**, **Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 20/07/2021, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **66142204** código CRC= **48F96957**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de empenho: nº 2021NE03159, no valor de R$ 1.476.157,05 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos), emitida em 07/07/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R$ 2.892.389,48 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 21/07/2021. Assinantes: Pela SEEDF: MAURÍCIO PAZ MARTINS. Pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE BETINHO - ASPRONTE: ANTÔNIO ENOIDE BESERRA DO NASCIMENTO.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 41/2021

Processo: 00080-00110815/2021-41 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASPAF. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças) produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme condições definidas na Chamada Pública nº 01/2021 e seus anexos. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140018841. Nota de empenho: nº 2021NE03160, no valor de R$ 458.819,81 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), emitida em 07/07/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R$ 1.387.795,05 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 21/07/2021. Assinantes: Pela SEEDF: MAURÍCIO PAZ MARTINS. Pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASPAF: MARIA NADIR SAMPAIO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 338/2021

Processo: 00054-00032184/2021-11 - Nota de Empenho Global nº 2021NE000338, emitida em 07 de julho de 2021, UG: 170393, PTRESE: 89306, FONTE DE RECURSO: 0100000000, NATUREZA DA DESPESA: 339030. Contratada: FM DEPÓSITO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, CNPJ: 22.728.700/0001-30, no valor de R$ 2.564,48 (dois e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, Gás Butano, unidade de fornecimento: Botijão com 13 KG. Prazo de Entrega Máximo de 05 (cinco) dias corridos após recebimento da nota de empenho. Pregão Eletrônico nº 47/2021, Ata de Registro de Preço nº 73/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL - BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2019, TERMO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 054.002.237/2017.

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLÍNICA MÉDICA SÃO MANOEL LTDA, nome Fantasia: CLÍNICA MÉDICA SÃO MANOEL). CNPJ: 03.252.668/0001-14, Localizada na QNH 07, Nº 01, loja 01 - Taguatinga Norte, DF, Telefone (61) 3354-3854, representada por JOÃO PAULO DE ALCÂNTARA CARDOSO, R.G n *.***.793 SSP-DF, CPF Nº ***.086.821-**, na qualidade de Representante Legal, resolvem aditar o Contrato Nº 13/2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 228 de 03 de dezembro 2018 (Ratificação), doravante denominada CONTRATADA, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e 09 (nove) dias, iniciando-se em 21 de julho de 2021 e encerrando-se em 29 de julho de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Policia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2021

Processo: 00053-00073870/2021-70. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 86/2021, em favor da Clínica: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS – CNPJ: 61.590.410/0005-58, no valor inicial de R$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não); 4.20 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos voltados à oncologia, que ofereçam ainda, a infusão de medicamentos antineoplásicos e de suporte) e 4.21 (Empresas especializadas em radioterapia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018, com dotação orçamentária de R$ 66.933.191,13 (sessenta e seis milhões, novecentos e trinta e três mil cento e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Processo: 00053-00062761/2020-46. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de insumos de radiologia em atendimento às demandas da Policlínica Médica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto dos itens 4 e 6 à empresa DMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. – EPP, CNPJ: 09.390.408/0001-91, com o valor total de R$ 7.756,00; do item 5 à empresa GOIÂNIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 01.468.098/0001-79, com o valor total de R$ 2.805,00; do item 7 à empresa FEITOSA & QUEIROZ VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.495.823/0001-94, com o valor total de R$ 22.650,00; 2) os itens 01, 02 e 03 foram fracassados, tendo em vista a impossibilidade das empresas participantes em atender os parâmetros e especificações contidas no instrumento convocatório; e, 3) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Processo: 00053-00123976/2020-41. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: Dispensar a Licitação, no valor de R$ 3.329,54 (três mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da empresa: PAULISTA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – CNPJ: 27.644.287/0001-49, referente à aquisição de materiais de consumo para a Seção de Serigrafia do CEMEV/CBMDF e informar a alteração no valor total da Dispensa de Licitação nº 27/2021, passando de R$ 10.054,88 (dez mil cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R$ 13.384,42, tendo em vista a soma do valor contido na Declaração anterior, referente aos itens 1, 2, 3, 7, 8 e 11 da cotação eletrônica nº 21/2021. Dotação: R$ 59.623,458,40 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos e quarenta centavos), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.30-16, 33.90.30-22, 33.90.30-42, 33.90.30-44. Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Processo: 00053-00075497/2021-91. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de seladora automática para papel grau cirúrgico e mesa de aço inox para o GAEPH/CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, no caso de recurso do item 01 em favor da empresa M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL, CNPJ: 97.533.241/0001-38, com o valor total de R$ 7.990,00; e, do item 2 à empresa ARTFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA, CNPJ: 79.984.357/0001-01, com o valor total de R$ 3.255,00; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro nos incisos V e VI, art. 13, c/c arts. 45 e 46 do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Publicação (66372474) SEI 00053-00123976/2020-41 / pg. 12